



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2022.10.19.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 03.01.029/2022 e 03.01.33/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados a serem prestados em transporte e hospedagem com destino aos Municípios de Fortaleza e Sobral, incluindo café da manhã, destinados aos servidores, alunos e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha – CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.tce.ce.gov.br/licitacoes e bllcompras.com.
- 2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:
bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de novembro de 2022, às 08:30 horas.**
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 de novembro de 2022, às 09:00 horas.**
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.39.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e Unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço Unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso



não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços Unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços Unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço Unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema bilcompras.com fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço Unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a abertura do certame não caberá desistência por parte do licitante.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;



p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 19 de outubro de 2022.

.....
Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.19.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados em transporte e hospedagem com destino aos Municípios de Fortaleza e Sobral, incluindo café da manhã, destinados aos servidores, alunos e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha – CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha se preocupa em manter a formação continuada e permanente dos servidores, alunos e colaboradores, destes em eventos, seminários, palestras e demais atividades educacionais.

3.1.2 - Constantemente, esta Secretaria necessita de oportunizar a participação destes em eventos, seminários, palestras e demais atividades educacionais, promovendo a qualificação e o desenvolvimento de seus demandados.

3.1.3 - Para que esta Secretaria desempenhe seu papel e possa cumprir as prerrogativas citadas acima, é necessário a contratação dos serviços de hospedagem e transporte de passageiros uma vez que a maioria destes eventos ocorre fora de sua municipalidade.

3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1- Quanto à composição do lote, temos que os itens serão unificados em "LOTE" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DO DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS E O ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:



Lote 01 - Hospedagem na cidade de Fortaleza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Hospedagem, na cidade de Fortaleza, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento duplo, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100	422,58	42.258,00
002	Hospedagem, na cidade de Fortaleza, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento single, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100	360,17	36.017,00
003	Hospedagem, na cidade de Fortaleza, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento triplo, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100	538,43	53.843,00
TOTAL:					132.118,00

Lote 02 - Hospedagem na cidade de Sobral					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Hospedagem, na cidade de Sobral, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento duplo, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100	326,02	32.602,00
002	Hospedagem, na cidade de Sobral, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento single, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100	265,57	26.557,00
003	Hospedagem, na cidade de Sobral, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento triplo, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100	402,91	40.291,00
TOTAL:					99.450,00

Lote 03 - Transporte de Passageiros (servidores, alunos e colaboradores)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviço de transporte de passageiros (servidores, alunos e colaboradores) em ônibus com motorista, motor com potência mínima de 310 cv, combustível e diesel fornecido pela empresa, com ar-condicionado, toailete a bordo, bancos reclináveis e capacidade mínima para 46 passageiros sentados, vida útil do veículo máxima de 06 anos, para atender ao percurso intermunicipal, com cidade de origem e destino do trajeto indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha. A necessidade descrita é a quantidade máxima que a empresa deverá disponibilizar levando em consideração a necessidade do SME em dias específicos.	KM	40.000	12,33	493.200,00
TOTAL:					493.200,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 724.768,00 (setecentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), de acordo com o menor dos preços unitários, obtidos através de pesquisas realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município de Barbalha/CE.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários aos superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas deste Termo de Referência correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.39.00

A



6 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - DO TRANSPORTE

6.1.1 - A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, via e-mail ou retirado na sede da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.1.2 - Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as solicitações e o calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.

6.1.3 - O(s) veículo(s) serão fornecidos através de frota própria e/ou locação e deverá ser composto por ônibus com motorista, motor com potência mínima de 310 cv, combustível a diesel fornecido pela empresa, com ar-condicionado, toailete a bordo, bancos reclináveis, e capacidade mínima para 46 passageiros sentados, vida útil do veículo máxima de 06 (seis) anos.

6.1.4 - O(s) veículo(s) utilizado(s) para a execução dos serviços de Transporte deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista/conductor devidamente habilitado.

6.1.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o motorista/conductor, combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) a serviço desta municipalidade.

6.1.6 - A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com as datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.7 - Além de realizar o trajeto entre o Município de Barbalha e a localidade final estabelecida pela Secretaria, A CONTRATADA deverá manter o veículo disponível, de acordo com a solicitação da Secretaria, para atender a todos os trajetos e deslocamentos necessários na localidade do evento e suas redondezas.

6.1.8 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração

6.1.9 - No final de cada viagem o motorista da CONTRATADA deverá preencher relatório constando o horário e kilometragem de saída e chegada, o qual deverá ser conferido e assinado/carimbado por servidor desta Secretaria.

6.2 - DA HOSPEDAGEM

6.2.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, via e-mail ou retirado na sede da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.2.2 - Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as solicitações e o calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.

6.2.3 - A CONTRATADA deve Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional, em hotéis com categoria mínima de três estrelas, em apartamentos single, duplo ou triplo.

6.2.4 - As reservas deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, com todas as taxas e impostos locais correndo por conta da CONTRATADA, não podendo nenhuma despesa ser imposta aos hóspedes.

6.2.5 - A CONTRATADA deverá indicar antecipadamente a listagem do(s) hotéis disponíveis e possíveis à Secretaria de Educação, que a após análise, anuirá sobre as reservas e agendamentos.

6.2.6 - A CONTRATADA deverá comunicar aos hotéis que a Secretaria de Educação não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e o serviço de quarto, ficando os mesmos a pela conta dos hóspedes.

6.2.7 - Os quartos deverão estar em boas condições de manutenção, munidos de ar-condicionado, TV, Frigobar, Água mineral (2 garrafas de 500 ml por participante), incluindo café da manhã e acesso a internet de boa qualidade de sinal.



7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

- I - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- II - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para a execução do serviço.
- III - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do serviço.
- V - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a realização do serviço.
- VI - Manter, durante a execução do serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII - Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- VIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- IX - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- X - Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facilitando à contratante o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos.
- XIII - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- XIV - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/conductor), para execução dos serviços.
- XV - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XVI - Preencher, no final de cada viagem, relatório constando o horário e kilometragem de saída e chegada, o qual deverá ser conferido e assinado/carimbado por servidor da Secretaria.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- I - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- II - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- III - Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- IV - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis.
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- VI - Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações dos usuários, os quais serão repassados, quando necessários, à contratante para a tomada de providências.
- VII - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual. 



XVI - Assinar, no final de cada viagem, relatório constando o horário e kilometragem de saída e chegada, preenchido e emitido por servidor designado pela contratada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela contratante, de acordo com o serviço efetivamente prestado, através de transferência bancária para conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela contratante.

8.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O prazo para a licitante vencedora assinar o contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

9.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo gestor da pasta, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1 - Expedir ordens de execução de serviços corretivos, quando necessário;

10.2.2 - Proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço;

10.2.3 - Comunicar à contratada o descumprimento do serviço e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.4 - Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

10.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10.2.6 - Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

10.2.7 - Recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

10.2.8 - Solicitar à contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

10.3 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.4 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.



10.5 - Fica designado à servidora Sra. Adriana de Moura Santos, inscrita no CPF sob o nº 08.586.133-20, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.006/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

11.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1 - O período de vigência do futuro Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo o contrato ter a sua duração prorrogada conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 19 de outubro de 2022.

Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/equipamentos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados em transporte e hospedagem com destino aos Municípios de Fortaleza e Sobral, incluindo café da manhã, destinados aos servidores, alunos e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha – CE.

Lote 01 – Hospedagem na cidade de Fortaleza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
001	Hospedagem, na cidade de Fortaleza, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento duplo, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100		
002	Hospedagem, na cidade de Fortaleza, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento single, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100		
003	Hospedagem, na cidade de Fortaleza, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento triplo, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100		

Lote 02 – Hospedagem na cidade de Sobral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
001	Hospedagem, na cidade de Sobral, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento duplo, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100		
002	Hospedagem, na cidade de Sobral, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento single, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100		
003	Hospedagem, na cidade de Sobral, em hotel tipo 3 (Três) estrelas ou superior em apartamento triplo, com ar-condicionado, tv, frigobar, água mineral (2 garrafa de 500 ml por dia para cada participante), incluindo: Café da manhã e acesso à internet de boa qualidade de sinal.	Diária	100		

Lote 03 – Transporte de Passageiros (servidores, alunos e colaboradores)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
001	Serviço de transporte de passageiros (servidores, alunos e colaboradores) em ônibus com motorista, motor com potência mínima de 310 cv, combustível e diesel fornecido pela empresa, com ar-condicionado, toailete a bordo, bancos reclináveis e capacidade mínima para 46 passageiros sentados, vida útil do veículo máxima de 06 anos, para atender ao percurso intermunicipal, com cidade de origem e destino do trajeto indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha. A necessidade descrita é a quantidade máxima que a empresa deverá disponibilizar levando em consideração a necessidade do SME em dias específicos.	KM	40.000		



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.10.19.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento
licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº e no CGF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.19.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a Contratação de serviços especializados a serem prestados em transporte e hospedagem com destino aos Municípios de Fortaleza e Sobral, incluindo café da manhã, destinados aos servidores, alunos e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha – CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão Eletrônico, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - DO TRANSPORTE

7.1.1 - A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, via e-mail ou retirado na sede da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.1.2 - Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as solicitações e o calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.

7.1.3 - O(s) veículo(s) serão fornecidos através de frota própria e/ou locação, por meio de companhias terrestres que atendam às cidades e horários solicitados pela Secretaria e deverá ser composto por ônibus com motorista, motor com potência mínima de 310 cv, combustível a diesel fornecido pela empresa, com ar-condicionado, toalete a bordo, bancos reclináveis, e capacidade mínima para 46 passageiros sentados, vida útil do veículo máxima de 06 (seis) anos.

7.1.4 - O(s) veículo(s) utilizado(s) para a execução dos serviços de Transporte deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista/conductor devidamente habilitado.

7.1.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o motorista/conductor, combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) a serviço desta municipalidade.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com as datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.7 - Além de realizar o trajeto entre o Município de Barbalha e a localidade final estabelecida pela Secretaria, A CONTRATADA deverá manter o veículo disponível, de acordo com a solicitação da Secretaria, para atender a todos os trajetos e deslocamentos necessários na localidade do evento e suas redondezas.

7.1.8 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da infração

7.1.9 - No final de cada viagem o motorista da CONTRATADA deverá preencher relatório constando o horário e kilometragem de saída e chegada, o qual deverá ser conferido e assinado/carimbado por servidor desta Secretaria.



7.2 - DA HOSPEDAGEM

- 7.2.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, via e-mail ou retirado na sede da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 7.2.2 - Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as solicitações e o calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.
- 7.2.3 - A CONTRATADA deve Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional, em hotéis com categoria mínima de três estrelas, em apartamentos single, duplo ou tripla.
- 7.2.4 - As reservas deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, com todas as taxas e impostos locais correndo por conta da CONTRATADA, não podendo nenhuma despesa ser imposta aos hóspedes.
- 7.2.5 - A CONTRATADA deverá indicar antecipadamente a listagem do(s) hotéis disponíveis e possíveis à Secretaria de Educação, que após análise, anuirá sobre as reservas e agendamentos.
- 7.2.6 - A CONTRATADA deverá comunicar aos hotéis que a Secretaria de Educação não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e o serviço de quarto, ficando os mesmos a pela conta dos hóspedes.
- 7.2.7 - Os quartos deverão estar em boas condições de manutenção, munidos de ar-condicionado, TV, Frigobar, Água mineral (2 garrafas de 500 ml por participante), incluindo café da manhã e acesso a internet de boa qualidade de sinal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.2 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 8.3 - Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.4 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis.
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 8.6 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações dos alunos, os quais serão repassados, quando necessários, à contratante para a tomada de providências.
- 8.7 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 8.8 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.
- 8.9 - Assinar, no final de cada viagem, relatório constando o horário e kilometragem de saída e chegada, preenchido e emitido por servidor designado pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 9.2 - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 9.3 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do serviço.



- 9.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a realização do serviço.
- 9.5 - Manter, durante a execução do serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6 - Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 9.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 9.8 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 9.9 - Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facilitando à contratante o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos.
- 9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.11 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/condutor), para execução dos serviços.
- 9.12 - O motorista/condutor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.13 - Preencher, no final de cada viagem, relatório constando o horário e kilometragem de saída e chegada, o qual deverá ser conferido e assinado/carimbado por servidor da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:



12.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo gestor da pasta, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1 - Expedir ordens de execução de serviços corretivos, quando necessário;

14.2.2 - Proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço;

14.2.3 - Comunicar à contratada o descumprimento do serviço e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.2.4 - Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

14.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

14.2.6 - Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

14.2.7 - Recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

14.2.8 - Solicitar à contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14.3 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.4 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16.5 - Fica designado à servidora Sra. Adriana de Moura Santos, inscrita no CPF sob o nº 728.586.133-20, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.006/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Aviso de Edital. O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público Pregão Eletrônico Nº 041/2022-PE/SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, a partir do dia 21 de Outubro de 2022 às 14hs, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Recebimento das propostas de preços encerrando no dia 01 de Novembro de 2022 às 14hs, a partir das 14:30hs a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672-000, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com. Aratuba/CE, em 19 de Outubro de 2022. Raquel Ferreira de Paiva – Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Cedro/CE, Sr. Manoel Bezerra Filho, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral faz publicar o Extrato resumido do processo Inexigibilidade de Licitação Nº 1110.01/2022-03, cujo objeto é a contratação dos serviços a serem prestados na apresentação artística do cantor consagrado pela Mídia Nacional “Zé Cantor” durante os festejos de Emancipação Política do Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Turismo. Contratada: ICZ Gravações, Participações e Entretenimentos LTDA, com endereço na Avenida Eusébio de Queiroz Nº 4579, Bairro Centro, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, CEP: 61.760-46, neste ato representada por seus sócios os Srs. Antônio Isaías Paiva Duarte e Roberto do Carmo sob o nº 685.919.263-15 e Carlos Aristides Almeida Pereira, inscrito no CPF sob o nº 923.172.273-53. Valor Contratado: R\$ 80.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral. Cedro - CE, 19 de outubro de 2022. Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.01-PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Novembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.10.17.01-PE, com fins aquisição de material permanente, destinados alunos e professores, para atender ao “Programa Pacto pela Aprendizagem” no Município de Solonópole (Convênio Nº 100/2022 – Processo Nº 10265056/2021), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. À Pregoeira.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 10.14.01/2022. A Pregoeira da Câmara Municipal de Itaitinga, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 10.14.01/2022 do tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará, do dia 20 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022 até às 08h00min (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br. A abertura das Propostas acontecerá no dia 08 de novembro de 2022 às 09h00min (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09h30min do dia 08 de novembro de 2022 (Horário de Brasília). O edital e demais informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas, situada na Av. Cel. Virgílio Távora, nº 325, Centro, Itaitinga e no site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itaitinga, 19 de outubro de 2022. Daniele Pinheiro da Silva Nascimento – Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Homologação e Adjudicação - Concorrência nº 2022.07.29.3. Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de construção de Pavimentação Asfáltica na Rua Chiquinho Pereira, na sede do Município de Assaré, nos termos do Convênio nº 219/2022 (Processo nº 02546728/2022 MAPP 1831), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física Planna Empreendimentos e Asfalto LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 938.204,96 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data: 19 de Outubro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.10.19.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.19.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados em transporte e hospedagem com destino aos Municípios de Fortaleza e Sobral, incluindo café da manhã, destinados aos servidores, alunos e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de novembro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 21 de outubro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 19 de outubro de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.09.29.01/TP. Objeto: reforma da Praça Pública do Distrito de Anauá, Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: Eugenia Fernanda Pereira Feitosa, por descumprir o item 4.2.4.1. Klebio Landim de Franca EIRELI, por descumprir o item 4.2.4.1. M Minervino Neto Empreendimentos, por descumprir os itens 4.2.3.8, 4.2.3.9, 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3. MR Engenharia Empreendimentos & Servicos LTDA, por descumprir o item 4.2.3.9. Mari 2 Transportes LTDA, por descumprir os itens: 4.2.2.3 “e” e 4.2.4.1 do edital. R & E Construcão e Empreendimentos LTDA., por descumprir o item 4.2.4.1. Empresas Habilitadas: Ambiental Solucoes e Servicos EIRELI, Construtora Contrat Empreendimento EIRELI-ME, LC Servicos e Locação de Mão de Obra LTDA, Leal Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI, M R Absolut LTDA, R M Clemente Candido, Barbosa Construcoes e Servicos LTDA, FF Empreendimentos e Servicos LTDA, Itapaje Construcão E servicos EIRELI, por cumprirem os requisitos do Edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “a” do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Mauriti/CE, 19 de outubro de 2022. Cícera Arrelida Leite – Presidente da Comissão.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Aviso de Chamada Pública para Credenciamento Nº CHP01/2022-DIV. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo os documentos habilitatórios, no período de 20/10/2022 a 07/11/2022, contados a partir da veiculação deste aviso, a fim de realização da Chamada Pública para Credenciamento Nº CHP01/2022-DIV. Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, visando atender às necessidades na prestação de serviços de recebimento, estruturação, preparação, organização e condução de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, objetivando à alienação de bens inservíveis e veículos apreendidos ao Município de Tianguá, de interesse da Secretaria de Administração e Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT, do Município de Tianguá - Ceará, com data inicial de abertura marcada para as 08h30min do dia 07 de novembro de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Nenê Plácido – Tianguá - CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/. Tianguá - CE, 19 de outubro de 2022. Deid Junior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruoca – Aviso de Licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL torna público a TP de Nº 0020109.2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E QUIOSQUE NO ENTORNO DA PRAÇA DA IGREJA DO DISTRITO DE PARACUA, REFORMA DO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS, REFORMA DA ESCOLA NE CONRADO E DA QUADRA POLIESPORTIVA BRINGELZÃO NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. Informações: pmulicitacao@hotmail.com. Uruoca-CE, 19 de outubro de 2022. Sonia Regia Albuquerque Silveira - Presidente da CPL





MARCELO MINUTTI fala dos desafios no mercado de trabalho

entre janeiro de 2020 e abril de 2022, aponta um crescimento de 30% no afastamento de profissionais do trabalho por transtornos mentais e comportamentais. O recorte considerou 480 mil atestados médicos de 16 companhias.

Paulo destaca que as funções dos profissionais de RH ganharam amplitude e está mais ligado ao pensar a saúde e educação como forma de obter maior produtividade e qualidade de vida no trabalho, com questões que vão além dos muros da empresa.

“Quando colocamos esses pontos em ordem, saúde, educação e trabalho, o passo seguinte é a relação com o trabalho humano, que é a própria questão crucial de qualquer ser humano, que é a própria

SAMUEL PIMENTEL
samuel.pimentel@opovo.com.br

A adoção de novas tecnologias de trabalho permitiram a potencialização da produtividade de mesmo em meio à pandemia. Mas, agora, neste processo de retomada, é preciso encontrar um equilíbrio. Essa é a avaliação do pesquisador nas áreas de Inovação e Tecnologias Emergentes, Marcelo Minutti, que entende a explosão no número de afastamentos por Síndrome Burnout como um sinal que pre-

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato do Instrumento Contratual - Pregão Eletrônico Nº 2604.17/2022. Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados a rotas complementares do transporte escolar junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Poranga. Número do Contrato: 20220806.001. Valor do Contrato: R\$ 57.229,40 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos). - Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia - dos Recursos Financeiros. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal Poranga e encontram-se classificados na Dotação Orçamentária 18.18.12.361.0231.2.059 - Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, Elemento de Despesa: 39.90.39.00. Prazo de Vigência: O contrato terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratante: Maria Pereira da Silva - Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia. Contratado: Multiserviços Construção e Locação LTDA - EPP. CNPJ nº 40.212.031/0001-20. Poranga - CE, 19 de outubro de 2022. Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 13.10.001/2022-PMS. Objeto: Aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. Data da Sessão: dia 04 de novembro de 2022, às 09h:00min. Edital e Local: www.bli.org.br - Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro-CE. Em 19 de outubro de 2022. Maria Danielle da Silva - Pregoeira da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquilaz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 14.001/2022 PE. Objeto: contratação de empresa para manutenção e suporte mensal do software de cadastramento de dados desportivos e juvenis, através de aplicativo web, da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Aquilaz-CE. Tipo de Licitação: Menor Preço por Itê. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquilaz toma público, para conhecimento dos interessados que até às 9,00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 04 de novembro de 2022, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.bli.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Adiantamento da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 2022.09.23.01. A Comissão de Pregões do Município de Missão Velha/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para abertura dos envelopes com as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial Nº 2022.09.23.01, objetivando a contratação da prestação de serviços bancários referentes à centralização da folha de pagamento dos servidores ativos e pagamento aos fornecedores, vinculados juridicamente à Prefeitura Municipal de Missão Velha, de acordo com o Termo de Referência e os anexos técnicos, marcada para o dia 24 de outubro de 2022 às 09h00min, foi adiada, para o Dia 03 de Novembro de 2022 às 09h00min, em virtude da necessidade de Realização do Edital. Fica mantido o endereço para realização da sessão, no auditório da SETAS, a Rua Padre, Cioero, 204 - Centro - Missão Velha-CE. Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro do Município, Missão Velha/CE, 19 de outubro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.10.19.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através de plataforma eletrônica <https://bli.compras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.19.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados em transporte e hospedagem com destino aos Municípios de Fortaleza e Sobral, incluindo café da manhã, destinados aos servidores, alunos e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de novembro de 2022, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 21 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bli.compras.com> e <https://licitacoes.los.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 19 de outubro de 2022. Gleylison Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.10.19.1. Realizará a Licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na implantação de faixas elevadas, lombadas, sinalização de trânsito e placas de identificação de ruas no Município de Jardim/CE. Abertura: 08 de novembro de 2022 às 09:00hrs. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 34817445. Jardim/CE, 19 de outubro de 2022. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 0222022-TP - 0



MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

Banabuiú/CE, 19 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1EDC3DDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(MARIA SUILAN DOS SANTOS)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MACAUBA). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A6E0028A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, com sede na Rua Princesa Isabel, nº. 187, Centro, Barbalha/CE, RESOLVE, nos termos da Portaria nº. 30.09.01/2022/SME de 30 de setembro de 2022, RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 19.08.04/2022, advindo do pregão eletrônico nº 2022.07.05.1, firmado com a pessoa física José Fabio de Oliveira, situado no sítio Farias, nº 235- Distrito Arajara- Zona Rural- Barbalha/CE, inscrito no CPF sob nº 010.509.443-99, em respeito à Lei nº 8.666/1993 e os princípios aplicados a administração pública.

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022

JUSSARA DE LUNA BATISTA
Secretaria de Educação
Portaria Nº. 03.01.019/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:66FD147B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.10.19.1.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.10.19.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados em transporte e hospedagem com destino aos Municípios de Fortaleza e Sobral, incluindo café da manhã, destinados aos servidores, alunos e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de novembro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 21 de outubro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 19 de outubro de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E1DDEF71

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 03.10.008/2022 De 03 de outubro de 2022

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Maria do Socorro Almeida da Silva	Assistente Técnico	676.822.193-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de outubro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F79DDCB7

**SECRETARIA DE SAÚDE
6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 2017.04.26.1****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.26.1. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e incineração dos resíduos provenientes de diversas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Barbalha/CE. **VIGÊNCIA:** Até 16 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do contrato original, **com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2022**, excepcional por 02 (dois) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 4ª da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Sheyla Martins Alves Francelino – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA-ME - Ivannosk Ribeiro de Matos.

Barbalha/CE, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0DA503FF

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**